



Lei Complementar nº 089, de 28 de agosto de 2023.

Define o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eusébio – IPME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os cargos de provimento em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eusébio – IPME passam a ser os constantes do quadro a seguir:

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE
Diretor-Presidente	01
Diretor de Previdência Social	01
Diretor Administrativo-Financeiro	01
Assessor Jurídico	01
Assessor Técnico Especializado	03
Assessor de Apoio Administrativo	04
Supervisor de Serviços Previdenciários	04
Supervisor Administrativo Operacional	04

§ 1º. Os cargos instituídos no *caput* deste artigo terão simbologia definida no quadro constante do Anexo I desta Lei Complementar, cujos vencimentos e gratificações respectivos estão previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 64 de 26 de janeiro de 2022 e suas alterações posteriores.

§ 2º. As atribuições dos cargos instituídos no *caput* deste artigo são as descritas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam instituídas as Funções Gratificadas, na forma o Anexo III desta Lei Complementar, a serem percebidas pelo exercício cumulativo destas com as funções dos cargos previstos no art. 1º desta Lei Complementar ou dos cargos de provimento efetivo.



§ 1º. Cada Função Gratificada, instituída na forma do *caput* deste artigo e do Anexo III desta Lei Complementar será concedida ao servidor que, por Ato do Diretor-Presidente do IPME, for designado para exercê-la.

§ 2º. O servidor que for designado Agente de Contratação acumulará também, sem qualquer acréscimo remuneratório, as funções de Pregoeiro e de Presidente da Comissão de Contratação, quando necessário.

§ 3º. Os membros da equipe de Apoio ao Agente de Contratação acumularão também, sem qualquer acréscimo remuneratório, a função de membro da Comissão de Contratação, quando necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente:

I - O Quadro “*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – IPME*” do art. 21 da Lei Complementar nº 62, de 30 de dezembro de 2021, incluído pela Lei Complementar nº 64, de 26 de janeiro de 2022;

II – O Quadro “*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – IPME*” constante do Anexo I da Lei Complementar nº 64, de 26 de janeiro de 2022; e

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 28 de agosto de 2023.

Acilom Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal



ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1	Diretor-Presidente	SS	01
2	Diretor de Previdência Social	DNS-3	01
3	Diretor Administrativo-Financeiro	DNS-3	01
4	Assessor Jurídico	DAS-1	01
5	Assessor Técnico Especializado	DAS-1	03
6	Assessor de Apoio Administrativo	DAS-2	04
7	Supervisor de Serviços Previdenciários	DAS-3	04
8	Supervisor Administrativo Operacional	DAS-4	04



ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES
1	Diretor-Presidente	Cargo 1 - As atribuições deste cargo são as descritas no Art. 59 e demais disposições esparsas da Lei Municipal nº 457 de 21/11/2001, e outras, quando previstas em normas aplicáveis ao IPME ou aos RPPS.
2	Diretor de Previdência Social	Cargos 2 e 3 - As atribuições destes cargos são, respectivamente, as descritas nos Arts. 60 e 61 e demais disposições esparsas da Lei Municipal nº 457, de 21/11/2001, e outras, quando previstas em normas aplicáveis ao IPME ou aos RPPS.
3	Diretor Administrativo-Financeiro	
4	Assessor Jurídico	Cargo 4 – Ao ocupante deste cargo compete: emitir pareceres jurídicos em assuntos de interesse do IPME; assessorar juridicamente a Diretoria Executiva e demais unidades do IPME; promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios e outros ajustes; prestar orientação jurídica aos Conselhos e Comitês vinculados ao IPME; prestar informações e fornecer subsídios para o atendimento de orientações, solicitações ou decisões emanadas do Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Procuradoria Geral do Município ou do Ministério Público.
5	Assessor Técnico Especializado	Cargo 5 – Os ocupantes deste cargo poderão desempenhar atividades de nível superior relacionadas às áreas de administração, auditoria, contabilidade, controle, economia, direito, finanças, orçamento e de previdência social.
6	Assessor de Apoio Administrativo	Cargo 6 – Os ocupantes deste cargo poderão desempenhar atividades de nível intermediário relacionadas a compras, licitações, contratos, departamento de pessoal, arquivo, digitalização de documentos, controle de material e patrimônio, atendimento ao público e outras atividades administrativas em geral.
7	Supervisor de Serviços Previdenciários	Cargo 7 – Os ocupantes deste cargo poderão desempenhar atividades relacionadas a cadastro, protocolo, prova de vida, concessão de benefícios previdenciários, atendimento ao público e outras atividades de natureza previdenciária.



8	Supervisor Administrativo Operacional	Cargo 8 – Os ocupantes deste cargo poderão desempenhar atividades relacionadas à portaria, recepção, copa, cozinha, limpeza, conservação, manutenção, transporte, logística e outras atividades correlatas.
---	---------------------------------------	---

8



ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SIMBOLOGIA	VALOR
Ouvidor Geral	FGIPME-4	R\$ 1.000,00
Membro I do Comitê de Investimentos	FGIPME-3	R\$ 1.500,00
Membro II do Comitê de Investimentos	FGIPME-3	R\$ 1.500,00
Membro I da Equipe de Apoio à Licitação e Contratação	FGIPME-3	R\$ 1.500,00
Membro II da Equipe de Apoio à Licitação e Contratação	FGIPME-3	R\$ 1.500,00
Presidente do Comitê de Investimentos	FGIPME-2	R\$ 2.000,00
Gestor de Investimentos em Aplicações Financeiras	FGIPME-2	R\$ 2.000,00
Agente de Contratação.	FGIPME-1	R\$ 2.500,00